



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei Nº. 227/87

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Dispõe sobre aumento de vencimentos, / cria e extingue cargos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais;/ efetivos, celetistas e portadores de cargos em comissão, reajuste de:

I - Professores.	70%
II - Merendeiras.	60%
III - Motoristas	60%
IV - Supervisoras	40%
V - Pessoal Interno.	50%
VI - Pedreiros.	120%
VII - Diaristas.	45%

Art. 2º - Os cargos de diretores de provimento em comissão terão símbolo CC.2, com vencimentos de Cz\$ 3.000,00 (Três mil cruzados).

Art. 3º - O Assessor da Câmara fica transformado em cargo de provimento em comissão símbolo CC.2.

Art. 4º Os inativos e pensionistas serão aumentados em:

I - Aposentados.	85%
II - Pensionistas	110%

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Saúde;
- II - Secretaria de Bem Estar Social.